

**- FOLHA DE APRESENTAÇÃO -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

O **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando a contratação do objeto abaixo indicado.

**ESPECIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Decreto Municipal nº. 4.893/2017; Decreto Municipal nº. 1.370/2009; Decreto Municipal nº. 3.964/2014; Decreto nº. 4.681/2017 (Retificado); Decreto Federal 10.024/2019; Lei Federal nº. 10.520/2002; Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/1993.

**OBJETO:** Prestação de serviços de acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento.

**ADJUDICAÇÃO:** PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Dotação	Elemento de despesas	Fonte de Recurso	Ficha
02.05.01.04.129.0019.2037	3.3.90.40.00	170	220

**CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA:**

- ✓ **Início de recebimento das propostas:** 08h00min (oito horas) do dia 27/04/2022.
- ✓ **Fim do recebimento das propostas:** 08h00min (oito horas) do dia 09/05/2022.
- ✓ **Data da sessão pública de abertura:** 09/05/2022.
- ✓ **Horário (Início da Disputa):** a partir das 11h00min (onze horas).
- ✓ **Endereço:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

**AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO:** PREGOEIRO (A) e equipe de apoio designados pelo Decreto nº. 6.351 de 04 de janeiro de 2022.

O edital do certame epigrafado é composto por esta folha de apresentação, pelo corpo do edital e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

**ANEXO 1** - TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO 2** - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO 3** - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL;

**ANEXO 4** - APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA;

**ANEXO 5** - MINUTA DO CONTRATO;

**ANEXO 6** - DECLARAÇÃO CONJUNTA; e

**ANEXO 7** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Ouro Preto, 25 de abril de 2022.

Elis Regina  
Pregoeira

**- CORPO DO EDITAL -**

**1 - OBJETO**

**1.1** O objeto da licitação é o enunciado sumariamente na folha de apresentação deste edital e detalhado no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01)**.

**1.2. Prestação de serviços de acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento - AMPLA CONCORRÊNCIA** - está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

**2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1. Somente poderão participar desta licitação** as empresas aptas ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital e termo de referencia, ainda, aos requisitos da legislação específica.

**2.1.1.** Os interessados deverão estar devidamente credenciados na **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

**2.1.2. Não poderão participar desta licitação** os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b)** Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;
- c)** Que tenham sido punidos com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**d.1)** A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas

justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

**2.1.3.** A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

## **2.2. A simples participação da licitante neste certame implica:**

**a)** - a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, desde que não constem da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório;

**b)** - que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo (a) PREGOEIRO (A) a eventual indicação de prazo de validade inferior de 120 (cento e vinte) dias, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta maior;

**c)** - a total sujeição à legislação pertinente.

**2.3.** Em conformidade com o Termo de Ajustamento de Conduta nº 137/2017 – PROMO nº 004450.2017.03.000/1 firmado entre o Município de Ouro Preto e o Ministério Público do Trabalho, no qual determina ao CONTRATADO que cumpra *a cota de aprendiz a que está obrigada conforme arts. 4294 e seguintes da CLT, devendo na ocasião da celebração do contrato, apresentar a DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ (anexa ao final da Minuta Contratual).*

**2.3.1.** Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem: I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art. 431 da CLT.

## **3 – CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se **credenciar previamente** no site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>.

**3.1.1.** O credenciamento far-se-á pela atribuição de **chave de identificação** e de **senha**, pessoal e intransferível, para acesso ao **sistema eletrônico**.

**3.2.** O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.2.1.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema do sistema ou à Prefeitura Municipal de

Ouro Preto a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4 – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR E CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO  
EQUIVALENTE.**

**4.1.** A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, na hipótese do licitante ser ME/EPP a informação desse regime fiscal sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.2.** Todos os participantes do Pregão deverão anexar o **CONTRATO SOCIAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP (QUANDO FOR O CASO) e DECLARAÇÃO CONJUNTA**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela sua identificação, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**4.2.1.** É de total responsabilidade da empresa o cumprimento do disposto no item 4.2, sob possível impedimento da fase de disputa.

**5 – ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1.** A **proposta comercial inicial** deverá ser enviada por meio do sistema eletrônico, através do site <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, a partir da data de liberação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário previstos na folha de apresentação deste ato convocatório. Durante este período, a licitante poderá incluir ou excluir sua proposta comercial inicial.

**5.1.1.** Será desclassificada a proposta comercial inicial que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à licitante das demais cominações legais pertinentes.

**5.1.2.** A proposta comercial inicial, contendo os preços e as especificações do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

**5.2.** A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3.** Incumbirá à licitante **acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.**

**5.4.** A **proposta comercial final ajustada** deverá ser elaborada e enviada de acordo com o **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, de forma a atender aos seguintes requisitos:

**a)** indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante, quando da entrega do documento físico;

- b) apresentar preços unitário e total para cada um de seus itens isolados/grupo de itens que cotar;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) ser assinada por representante legal da licitante, quando da entrega do documento físico;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo e, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

**5.4.1.** Os preços ofertados deverão considerar **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita indicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

**5.4.2.** Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.4.3.** Os cálculos integrantes das propostas comerciais serão devidamente conferidos pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto e, em caso de diferença entre os resultados constantes das propostas e os resultados apurados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto na operação aritmética de conferência, prevalecerão estes últimos.

**5.4.4.** Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

**5.5.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e as especificações constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

## **6 – ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) via sistema eletrônico no *site* <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a divulgação das propostas comerciais iniciais recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

**6.1.1.** O(A) PREGOEIRO(A) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

**6.1.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

**6.2.** Após a abertura da sessão, não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 14.1 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

**6.3.** Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7 – ETAPA DE LANCES, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DEMAIS  
PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1. O ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)** deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

**7.2.** Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

**7.2.1.** Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, conforme definido no **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**.

**7.3.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

**7.4.** Finalizada a etapa de lances, havendo empate para fins de aceitação e obedecido o disposto no subitem 4.1, será observado o seguinte:

**a)** No caso de empate entre propostas apresentadas adotar-se-á o sistema de sorteio para se definir a ordem de classificação de todas as propostas idênticas, ficando desde já definido que a licitante sorteada será aquela que ficará em primeiro lugar dentre as que participarem do sorteio;

**b)** No caso de empate entre lances, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema;

**c)** No caso de empate entre proposta e lance(s), prevalecerá a proposta, por ter sido registrada em primeiro lugar pelo sistema.

**7.4.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

**7.4.1.1.** Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.2.** O sorteio disposto na letra “a” do subitem 7.4 será realizado em sessão pública presencial que será convocada pelo pregoeiro por meio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões e do Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.

**7.5.** Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6.** Durante a fase de lances, o (a) PREGOEIRO (A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

**7.7.** O modo de disputa do procedimento licitatório será o **ABERTO**. Nesse modo, durante 10 minutos serão dados lances livres, abertos e sucessivos, sendo que havendo lances nos últimos 2 minutos da disputa, a etapa será automaticamente prorrogada por mais 2 minutos. Quando não houver novo lance, passados os 2 minutos últimos, o sistema encerrará a competição.

**7.7.1.** Finalizada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores por ordem de vantajosidade. Lembre que a proposta inicial também é considerada o primeiro lance.

**7.7.2** Se inexistirem lances além das propostas iniciais, serão utilizados critérios de desempate (art. 36 e 37 do Decreto 10.024/19). E se ainda assim persistir um empate, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre as propostas empatadas.

**7.8.** No caso de **desconexão** com o (a) PREGOEIRO (A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção de lances. Quando possível, retornará o (a) PREGOEIRO (A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.8.1.** Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica para efeito de classificação.

**7.8.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**7.9.** Após encerramento da etapa de lances, o(a) PREGOEIRO(A) efetuará o julgamento das ofertas, nos termos do **ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 03)**, decidindo sobre sua aceitação.

**7.9.1.** A licitante classificada em primeiro lugar terá aferida a compatibilidade técnica de sua proposta, bem como verificado o preço oferecido em relação ao valor estimado para a contratação.

**7.9.2.** O(A) PREGOEIRO(A) poderá, ainda, encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**7.10.** A licitante vencedora da etapa de lances, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado), no modelo constante do **ANEXO MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO 02)** deste edital, e os documentos de habilitação indicados no item 8 deste ato convocatório.

**7.10.1. O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”)** será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

**7.10.1.1.** Não ocorrendo a finalização nos termos do subitem 7.10.1, o prazo poderá ser encerrado pelo(a) PREGOEIRO(A) desde que informado, durante o funcionamento da sessão e com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

**7.10.2.** Enquanto não houver decisão, o (a) PREGOEIRO (A), por requerimento ou de ofício, poderá convocar a licitante a anexar documentos no sistema, aplicando-se as mesmas regras dos subitens 7.10.1 e 7.10.1.1.

**7.10.3.** Os documentos citados no subitem 7.10 deverão ser entregues também em sua forma física, na Prefeitura Municipal de Ouro Preto/Superintendência de Compras e Licitações (Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, bairro Pilar, Ouro Preto, Minas Gerais, CEP: 35.400-000), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da habilitação feita pelo (a) PREGOEIRO (A), no horário de 08h00min as 17h00min, com observância do disposto no item 17 deste edital.

**7.10.3.1.** As empresas que possuem **assinatura digital e enviar TODOS os documentos (proposta e declarações) assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

**7.10.4.** Os documentos enviados por via postal serão considerados entregues dentro do prazo se, ao serem recebidos, for verificada que a postagem se deu no prazo fixado no subitem 7.10.3.

**7.10.5. O não envio da proposta comercial ou dos documentos de habilitação dentro dos prazos previstos acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.**

**7.11.** Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos

**7.12.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, podendo ser **DESCLASSIFICADA**, também, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser informado por iniciativa da própria licitante ou em resposta a diligência a ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A).

**7.13.** Poderá ser **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que cotar preços inexequíveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**7.14.** Na análise da proposta comercial, poderá o (a) PREGOEIRO (A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**7.15.** A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.16.** Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 8 deste edital.

**7.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

**7.18. Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se licitante for inabilitada**, o (a) PREGOEIRO (A) examinará os lances e as propostas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

**7.19.** Aplicar-se-á o disposto no subitem 7.18 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

**7.20.** Nas situações previstas nos subitens 7.9, 7.18 e 7.19 deste edital, poderá o (a) PREGOEIRO (A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.21. O sistema eletrônico gerará automaticamente ata circunstanciada da sessão, na qual serão registradas as ocorrências pertinentes à mesa.

## 8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Observado o disposto no item 17 deste edital, as licitantes deverão, nos termos do subitem 7.10.3 também deste ato convocatório, encaminhar os seguintes documentos de habilitação:

### 8.1. DOCUMENTO RELATIVO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedade civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.

### 8.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) comprovante de regularidade de tributos e contribuições para com **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
  - b.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições para a Seguridade Social - INSS;
- c) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**8.1.2.1.** Para o atendimento do disposto na letra “b” do subitem 8.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) certidões que comprovem a regularidade fiscal para com apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

**OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.**

**OBS2: As certidões fiscais positivas com efeito de negativas são aceitas como documento hábil para comprovar a habilitação fiscal.**

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.3.1.** Balanço patrimonial do último exercício social (**2021**), demonstrativo de que a licitante possui patrimônio líquido mínimo equivalente que se contém no limite de 10 % (dez por cento) do valor estimado para a contratação: **R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)**, reservado o atendimento as prerrogativas legais previstas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

**8.3.2 ALTERNATIVAMENTE** ao patrimônio líquido mínimo, a licitante poderá prestar garantia de seriedade da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para o item, com validade de 90 (noventa) dias a partir da data de abertura do certame. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

**DADOS BANCÁRIOS:** BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.  
AGÊNCIA 0136  
OPERAÇÃO 06  
CONTA Nº 204-5

**8.3.3.** Comprovar a boa situação econômico-financeira da licitante (através do Balanço patrimonial do último exercício social - **2021**), consubstanciada no Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,00 (Um), Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 (Um) e Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou superior a 1,00 (um). O **ILC**, **ILG** e o **ISG** serão calculados pelas fórmulas:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

**8.3.4.** Caso a licitante tenha iniciado suas atividades no presente exercício, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura ou do Livro Diário, para lançamento dos índices mencionados bem como para a comprovação do patrimônio líquido mínimo exigido, devidamente cancelado pelo correspondente órgão de registro.

**As empresas deverão demonstrar todos os índices calculados de acordo com as fórmulas.**

**OBS: 1)** Na aplicação das fórmulas, **AC** é o ativo circulante; **PC** é o passivo circulante; **RLP** é o realizável a longo prazo; **ELP** é o exigível a longo prazo e **AT** é o ativo total.

**OBS.: 2)** O balanço exigido deverá ser apresentado em publicação feita na imprensa ou em cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acha transcrito, acompanhado de cópia reprográfica de seus “termo de abertura” e “termo de encerramento”, comprobatórios de registro na Junta Comercial ou devidamente chancelada pelo correspondente órgão de registro pertinente.

**8.4.5.** Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### **8.4. MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**8.4.1.** As ME's e EPP's deverão entregar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

**8.4.1.1.** Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar **juntamente com a proposta de preços corrigida e documentos comprobatórios de habilitação, CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL)** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar Nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

**8.4.2.** Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO (A), para a regularização da documentação fiscal.

**8.4.3.** A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(a) PREGOEIRO(A).

**8.4.4.** Para fins do subitem 8.2.3 supra, entende-se por “tempestivo” o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**8.4.5.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei Federal nº. 8.666/1993 e da multa indicada no subitem 14.1 deste edital, sendo facultado ao(a) PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto para revogação.

### **8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**8.5.1.** Os documentos necessários à habilitação, bem como quaisquer outros documentos solicitados neste edital, quando apresentados em sua forma física, deverão ser entregues sob uma das seguintes opções:

- a) cópias autenticadas em cartório;
- b) cópias simples, desde que sejam apresentados os originais em cartório para autenticação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;
- c) Publicação em órgão de imprensa oficial, respeitadas as regras das alíneas anteriores;
- d) emitidos através da internet, cuja aceitação condiciona-se à confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo ou ao órgão emissor.

**8.5.1.1.** Procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via entregue pela licitante.

**8.5.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

**8.5.3.** A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos**.

**8.5.4.** Todos os documentos previstos neste edital deverão estar **válidos**. Documentos entregues com a data de validade anterior à data de abertura da sessão acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto nos subitens 8.3 e 8.3.2 deste edital.

**8.5.5.** Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**8.5.5.1.** Não se enquadram na exigência do subitem 8.3.5 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

**8.5.5.2.** Todo e qualquer documento emitido pela licitante deverá ser assinado por seu representante legal, devidamente qualificado e comprovado.

**8.5.6.** Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.

**8.5.7.** Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**8.5.8.** A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação e qualificação técnica, escaneados no e-mail [compras@ouopreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouopreto.mg.gov.br).

## **9 – PAGAMENTO, PRAZO, ENTREGA E GARANTIA**

**9.1.1.** O pagamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Fatura, enviada para o email

[receita.rhcompras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:receita.rhcompras@ouropreto.mg.gov.br), da Gerência da Receita Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos a serem enviados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAL;
- c) Certidão Negativa de Débitos ESTADUAL;
- d) Certidão Negativa de Débitos FEDERAL;
- e) Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA;
- f) Comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ
- g) Contrato Social da Empresa e última alteração contratual, caso haja.

## **9.2. PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES:**

**9.2.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, consoante ao art. 57, da Lei 8.666/1993.

## **10 – OBRIGAÇÕES**

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **10.1. DA CONTRATANTE**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

#### **10.2 DA CONTRATADA**

- a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;
- b) Fornecer a documentação comprobatória de que os equipamentos possuem garantia do fabricante;
- c) Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;
- d) Cumprir a execução total do objeto discriminado na contratação;

- e) Realizar o serviço em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;
- f) Realizar a entrega do produto solicitado com a observância do prazo estabelecido;
- g) Alertar e orientar a PMOP, preventivamente, a propósito de assuntos que possam alterar a data de entrega do produto.

## 11 – RECURSOS

**11.1.** Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

**11.2.** A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**11.3.** Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, entregue por ME ou EPP, será aguardado o término do prazo previsto no subitem 8.5.2 para a abertura da fase recursal.

**11.4.** Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.4.1.** Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

**11.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto homologar o procedimento licitatório.

**12.2.** Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao Prefeito da Prefeitura Municipal de Ouro Preto adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

## 13 – CONTRATAÇÃO

**13.1. Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato**, sua minuta estará em anexo próprio do edital, **indicado na folha de apresentação**, e a licitante vencedora do certame será convocada pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

**13.1.1.** Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, o pregoeiro, adjudicará o objeto dessa licitação por menor valor por item, à licitante vencedora.

**13.1.2.** A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

**13.1.3.** A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

**13.1.3.1.** Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

**13.1.4.** Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

**13.1.5.** Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

**13.1.6.** A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme especificado neste edital, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

## 14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Poderá ser aplicada **multa** no valor equivalente a até 5% (cinco por cento) do preço total da proposta final apresentada à licitante que,

- a) Desistir do certame após a abertura da sessão, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- b) Desistir de lances ofertados, salvo motivo superveniente aceito pelo(a) PREGOEIRO(a);
- c) Não entregar a proposta comercial ajustada ao preço correspondente a seu lance vencedor (ou entregá-la em desacordo com o exigido neste edital);
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.1.** A licitante que praticar alguma das condutas descritas no subitem 14.1 poderá ser declarada **impedida de licitar e contratar com a Administração Pública** do Município de Ouro Preto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**14.2.** A falta de assinatura do contrato ou a não aceitação da nota de empenho, conforme o caso, sujeitará a licitante, além da penalidade prevista no subitem 14.1.1, à decadência ao direito da contratação decorrente desta licitação e da cobrança de **multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do preço total de sua proposta final**, salvo a ocorrência de motivo superveniente pelo Diretor da área demandante.

**14.3.** No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá a Prefeitura Municipal de Ouro Preto aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no contrato ou, na inexistência de instrumento de contrato, as elencadas nos subitens 14.1.1 e 14.2 deste edital, bem como as da lei Federal nº. 10.520/2002, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**14.4.** A aplicação das sanções ocorrerá após processo contraditório e não impede a aplicação de outras cominações legais pertinentes previstas no Termo de Contrato e Termo de Referência anexos ao presente Edital.

## **15 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**15.1.** Até **2 (dois) dias úteis** antes da data final fixada para o encaminhamento das propostas via sistema eletrônico, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, os questionamentos e impugnações, serão dirigidos ao Pregoeiro (a) e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 10h00min as 15h00min.

**15.2.** O encaminhamento dos questionamentos e impugnações poderá, também, ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

**15.3.** As impugnações e questionamentos também poderão ser encaminhados via email obedecendo aos seguintes requisitos:

**15.3.1.** Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro (a), no prazo legal.

**15.3.2.** Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br), **com assinatura digital**.

**15.4.** O Pregoeiro não se responsabilizará por questionamentos, impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas pro outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

## **16 – DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME**

**16.1.** Esse edital está disponível nos sites <[www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)> e <https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

**16.2.** Qualquer que seja a forma adotada para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, nos termos do item 12, as respostas respectivas somente serão publicadas no site <[www.blcompras.org.br](http://www.blcompras.org.br)> para acesso a todos os interessados.

**16.3.** As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizados em campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão também publicadas no site <<https://ouropreto.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>>.

**16.4.** No Diário Oficial do Município de Ouro Preto serão publicados o aviso de edital, a adjudicação e a homologação da licitação.

**16.5.** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos subitens 16.1 a 16.4, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Ouro Preto em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

**16.5.1.** As alterações do edital serão publicadas da mesma forma que o texto original, nos termos da lei.

## **17 – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E OUTROS DOCUMENTOS**

**17.1.** Encerrada a fase de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**17.2. A empresa vencedora deverá apresentar a documentação a seguir NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** após o término do certame, conforme data e horário previsto na ata da sessão, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que requerido pelo licitante à superintendência de compras e licitações e autorizado pela secretaria responsável.

**17.2.1. PROPOSTA DE PREÇOS CORRIGIDA em conformidade com a proposta vencedora na fase de lances;**

**17.2.2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE HABILITAÇÃO – Item 8 do Edital;**

**17.2.3. DECLARAÇÃO CONJUNTA - (obedecendo ao modelo do ANEXO 6);**

**17.2.4. DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (obedecendo ao modelo do ANEXO 7);**

**17.2.5.** Na hipótese do licitante ser microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar a **CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO**: A licitante vencedora deverá apresentar a **certidão de enquadramento** como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **EXPEDIDA** pela **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO (CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou ESPECÍFICA)** OU CERTIDÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação da certidão de enquadramento caracteriza a não opção pelos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas;**

As documentações exigidas deverão vir em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO  
A/C SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, nº. 12 – PILAR  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
E-MAIL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**17.3. A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da disputa, no prazo de até 03 (três) horas, a proposta readequada, os documentos comprobatórios de habilitação, declarações e certidão de enquadramento, escaneados no e-mail [compras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:compras@ouropreto.mg.gov.br).**

**17.3.1. O envio é OBRIGATÓRIO e tais documentos devem ser encaminhados posteriormente conforme exigido no item 17 do Edital, contados a partir da data da realização do pregão.**

**17.3.2. As empresas que possuírem assinatura digital e enviar todos os documentos assinados digitalmente ficam isentas do envio dos documentos em via física.**

**OBS.: A EMPRESA QUE NÃO PROTOCOLIZAR OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM 17 E SUBITEMS NO PRAZO DETERMINADO NO EDITAL SERÁ DESCLASSIFICADA. NO CASO DOS DOCUMENTOS SEREM ENCAMINHADOS VIA POSTAL, ATRAVÉS DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), SERÃO CONSIDERADOS ENTREGUES DENTRO DO PRAZO SE, AO SEREM RECEBIDOS, FOR VERIFICADA QUE A POSTAGEM SE DEU NO PRAZO FIXADO NO SUBITEM 7.10.3.**

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1. É facultada ao (à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.**

**18.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Ouro Preto o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.**

**18.3. As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ouro Preto não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**18.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**18.5. A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.**

**18.7.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**18.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

**18.9.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº. 123/20006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**18.10.** O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, telefone (31)3559-3301, no horário de 10h00min as 15h00min dos dias úteis.

**18.11.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Ouro Preto – Minas Gerais.

Ouro Preto, 25 de abril de 2022.

Elis Regina  
**Pregoeiro - PMOP**

Alberto Frederico Gouveia  
**Diretor de Atos e Contratos Administrativos – DACAD  
OAB/MG 117.462**

**ANEXO I  
- TERMO DE REFERÊNCIA -**

## 1. OBJETO

O objeto desse documento é a prestação de serviços de acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional, bem como a apuração e conferência de repasses de valores devidos ao Município relativos à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, mediante o acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência das operações com mercadorias/produtos relacionadas às lavras de substâncias minerais extraídas no território do Município, como expressas em documentos fiscais eletrônicos e registros de escriturações digitais que lhes forem respectivos.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do Objeto	Unid.
01	Acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional, bem como a apuração e conferência de repasses de valores devidos ao Município relativos à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, mediante o acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência das operações com mercadorias/produtos relacionadas às lavras de substâncias minerais extraídas no território do Município, como expressas em documentos fiscais eletrônicos e registros de escriturações digitais que lhes forem respectivos.	Serviço/ Mês

## 3. JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal (artigo 20, §1º) assegura aos estados, ao Distrito Federal, aos municípios e aos órgãos da administração direta da União participação no resultado da exploração de recursos minerais no respectivo território, mediante acesso a uma receita originária de compensação financeira por essa exploração, distribuída entre seus proprietários mediante

estipulação de cotas-parte.

Também, a seção VI do capítulo I do título VI, sobre Tributação e Orçamento, Sistema Tributário Nacional e Repartição de Receitas Tributárias, da mesma CF/88, mais especificamente no seu artigo 158, IV, define que 25% do ICMS pertence aos Municípios, cujos critérios de distribuição desses ICMS aos Municípios similarmente obedecem a critérios que determinam cotas-parte de participação de cada município na parcela total dos 25% do ICMS arrecadado.

É plenamente garantido aos Municípios seus direitos quanto ao exercício de atividades de acompanhamento e fiscalização dos critérios de determinação dessas cotas-parte que lhes são devidas, não apenas, no caso da CFEM, das concessões de direitos de pesquisa e exploração de recursos minerais em seus territórios, mas também na possibilidade de exercerem atividades de controle sobre as quotas-partes que lhes forem devidas a título de compensação financeira pela União, como bem explica o acórdão à ADI 4606 ED / BA de 20/09/2019, ao dizer que cabe aos entes federativos destinatários de quotas-parte repassadas a título de compensação financeira pelos órgãos federais, a possibilidade de criação de obrigações administrativas instrumentais, a serem observadas pelas concessionárias instaladas nos respectivos territórios, para viabilização das atividades de controle enumeradas no art. 23, XI, da CF - registro, fiscalização e acompanhamento.

De modo similar para o ICMS pertencente aos Municípios, também distribuído a cada município por cotas-parte, a CF/88 e a Lei Complementar 63/90 asseguram o pleno direito do Município de acompanhamento dos cálculos a partir dos quais decorrem os seus percentuais de cota-parte (índices de participação) no total do ICMS pertencente a todos os Municípios do Estado, índices esses que são calculados anualmente pelo estado de Minas Gerais, para aplicação no ano subsequente ao ano do cálculo, nos termos de previsão Constituição Federal, artigo 158, incisos I e II; 159, §3º; 161, incisos I e II e da Lei Complementar 63/90, artigos 3º, 4º e 5º.

Como prestação de serviços públicos de controle estatal, o exercício dessas atividades de acompanhamento dos cálculos dos valores devidos e efetivamente repassados via cotas-parte, tanto de Compensação Financeira de Recursos Minerais como de parcelas de ICMS, se configuram como obrigações estatais próprias dos municípios (é um direito-dever), vinculado ao princípio do controle, que assevera que é dever estatal a fiscalização, com intervenção quando necessária, em prol do interesse público, e com garantia do direito dos administrados de participar da gestão dessas atividades.

Essa atividade de serviço público vincula-se a todos os demais princípios que se aplicam à matéria, em especial os princípios da obrigatoriedade, segundo a qual o ente estatal tem o dever de promover o serviço público e o princípio da eficiência, consoante ao artigo 37 da Constituição Federal, no sentido de submeter o poder estatal ao compromisso de viabilizar o serviço público que atenda de forma efetiva e satisfatoriamente seus usuários.

O Município não pode, simplesmente, aceitar os valores repassados de CFEM ou de ICMS como corretos sem que realize a efetiva conferência da exatidão de seus cálculos e de sua

apuração, comprovando-as como corretas ou, caso encontre indícios de estarem incorretas, relatando o fato junto à Agência Nacional de Mineração, no caso da CFEM, ou ao Estado, para o ICMS (mediante denúncia de contribuinte infrator ou recurso administrativo à publicação de índices provisórios). Nesse sentido, o acesso imediato pelo Município a dados de movimentação econômica decorrentes da lavra e das operações com mercadorias e serviços (inseridos no campo de incidência do ICMS), e seus respectivos registros fiscais, contábeis e documentos fiscais envolvidos nessas operações e prestações com substâncias e produtos minerais (no caso da CFEM) que, também, são consideradas mercadorias (sob a ótica do ICMS) além dos comprovantes dos efetivos repasses, configuram-se como instrumentos para que prepostos municipais, responsáveis por tais atividades de conferências (tanto de valores como de seu recolhimento, no caso da CFEM, ou correto cálculo de índices de participação e posteriores repasses ao Município, para o ICMS), possam efetivamente serem realizadas, no exercício das funções estatais de acompanhamento da correta expressão financeira dessas cotas-parte decorrentes da contraprestação da utilização econômica de recursos minerais (CFEM) ou de receitas tributárias (ICMS), devidas aos municípios.

Ignorar os dados disponíveis para o pleno exercício dessa atuação estatal, como atualmente disponíveis em arquivos digitais de registros escriturais e documentos fiscais respectivos e comprovantes de repasses realizados aos municípios, que permitem a conferência, por substância mineral e/ou por item de mercadoria ou de prestação de serviço de transporte intermunicipal, de cada valor devido ao Município, no caso da CFEM recolhido à União e posteriormente repassado ao Município a título de compensação financeira, e no caso do ICMS arrecadado integralmente pelo estado para, depois, ser distribuído em sua parcela de 25% conforme índices de participação, não realizando as devidas conferências e acompanhamento dos cálculos decorrentes dos critérios dessas apurações de receitas devidas ao município, como estipuladas na legislação federal e estadual, concomitantemente à conferência de valores repassados ao Município, simplesmente pressupondo-os corretamente realizados, representa abdicação de dever de gestão pública municipal de controle estatal no sentido da precisa conferência se a realização de receitas devidas ao Município ocorreu em sua integralidade, o que pode configurar, possivelmente, renúncia a receitas devidas ao Município, com eventuais riscos de responsabilização aos gestores municipais.

Tais atividades de controle só são possíveis de serem realizadas, de forma efetiva e produtiva, atualmente, mediante o auxílio de ferramentas tecnológicas adequadamente configuradas e dimensionadas, em termos de capacidade de processamento de dados, capazes de carregar a integralidade dos arquivos-alvo das conferências, obtidos junto aos titulares de processos minerários no Município, contribuintes do ICMS e prestadores de serviço de transporte, o que exige sistemas com tecnologias robustas de armazenamento e manuseio de bancos de dados em ambientes de datawarehouse, capazes de efetuar as conferências de dados e prepará-los para a atividade de fiscalização municipal, que

permitam a conferência da compensação financeira total devida, bem como a conferência quanto a seu efetivo recolhimento à União e a segregação da parcela devida ao Município mediante conferência de repasses, além de que, para o ICMS, a adequada expressão de movimento econômico-fiscal na apuração do valor adicionado fiscal, o que impõe o uso de tecnologias adequadas para essa atividade, inclusive relativas a Business Intelligence, sendo exigível o uso de softwares adequadamente dimensionados para essas atividades.

A Prefeitura Municipal, empenhada em implementar as melhores ações e técnicas de fiscalização de suas receitas, por intermédio de ferramentas de tecnologia da informação, visa constantemente aperfeiçoá-las, para contemplar o controle das ações fiscais e gestão do acompanhamento e conferência das receitas municipais que lhe são devidas por cotas-parte de receitas que não originárias do Município, caso da CFEM e ICMS, incluindo nessas atividades a implantação, conversão, treinamento, suporte e acompanhamento por monitoramento das ações fiscais, tudo buscando a minimização de perdas financeiras que o Município possa incorrer na ausência dessas ferramentas de controle, em cumprimento ao que se exige à administração tributária municipal conforme as legislações municipais, estaduais e federal vigente, além das exigências derivadas das determinações de órgãos de controle.

Sabe-se que a modernização administrativa de um ente municipal requer, dentre outras coisas, suporte técnico especializado, especialmente na área de tecnologia da informação, onde o ritmo de atualizações e mudanças de tecnologia é constante e, cada vez mais, em menor intervalo de tempo, não se justificando assim, por motivos de economia processual e custos administrativos, bem como por necessidade de constante atualização, a manutenção de estrutura de desenvolvimento próprio da municipalidade.

Neste contexto, o gestor público, buscando a modernização administrativa e fiscal da Prefeitura Municipal, pretende com esta iniciativa criar as condições para que a administração municipal possa alcançar maior autonomia no controle e fiscalização de suas receitas, notadamente aquelas decorrentes de repasses de parcelas de Compensação Financeira pela Exploração Mineral e de ICMS para, assim, melhorar o desempenho das suas funções sociais, especialmente no atendimento ao cidadão e ao contribuinte, no combate à inadimplência e a sonegação, por meio de ações de inteligência fiscal, adequação da legislação tributária, capacitação de pessoal, diversificação econômica municipal, fomento a infraestruturas urbanas e desenvolvimento de políticas de sustentabilidade ambiental.

Há, também, especial preocupação com a eficiência e a transparência da gestão pública e, para tanto, torna-se necessário promover as medidas para cumprir as funções administrativas e fiscais que cabe ao Município, visando atender os ditames de Responsabilidade Fiscal, no sentido de se arrecadar a totalidade dos valores que sejam devidos ao município, o que promove a justiça e a equidade fiscal.

Nesta linha, o presente documento apresenta as principais orientações e especificações para a realização dessas atividades como dispostos em termo de referência, visando a orientação

do processo licitatório que contratará fornecedor especializado nas melhores condições de qualidade e dentro dos preceitos constitucionais de economicidade, visando o interesse público e o melhor resultado das ações para a municipalidade.

Neste contexto, torna-se relevante mencionar que a estrutura da Secretaria de Fazenda, tanto tecnológica, física e de pessoal, não possui condições de assumir a responsabilidade plena pela implantação e manutenção dos serviços pretendidos, especialmente quanto aos critérios de capacitação, treinamento, desempenho, disponibilidade, atendimento às normas, bem como na segurança e armazenamento dos dados, sem falar no enorme custo para criação de um sistema de tecnologia da informação que disponha de ferramentas específicas e de alta complexidade para realização de tal mister.

Importante destacar ainda a necessidade de atualização permanente desse sistema quanto às normas vigentes que, periodicamente, são modificadas pelo entendimento e novos julgados que definem a jurisprudência dos tribunais e da própria Agência Nacional de Mineração e Secretaria Estadual da Fazenda, visto que a legislação sobre constantes alterações.

Deve o Município, portanto, processar de forma ampla, continuada e massiva, os dados que possibilitem tanto a conferência da apuração da compensação financeira, seu recolhimento, segregação de parcela ao Município e seus efetivos repasses, bem como, a partir dos mesmos dados, conferir se os valores adicionados expressos e validados em declarações de movimento econômico-fiscal dos mesmos contribuintes, prestadas ao Estado de Minas Gerais (DAMEF, sistema SIARE).

Devem-se ter meios que torne possível um acompanhamento histórico dos valores de substâncias minerais produzidas e respectivos valores recolhidos, o que amplia as possibilidades de acompanhamento e planejamento de ações de controle estatal e sua avaliação, a partir de sistemas de informação acessíveis diretamente a prepostos fiscais do Município, com capacidade computacional comprovada e adequadamente configurada para, simultaneamente, realizar conferências relativas à CFEM como as de movimentação econômica relativa ao valor adicionado, com alta disponibilidade e segurança, capazes de atender tais necessidades específicas de processamento de dados para o Município.

O desenvolvimento de sistemas, todavia, não deve ser visto como atividade ou preocupação para os governos municipais, notadamente caso seja possível extrair junto ao mercado soluções testadas e aperfeiçoadas ao longo dos anos, robustas e estáveis o suficiente na medida da experiência acumulada desses serviços ao longo dos anos, prospectáveis pelo Município, de tal forma que o desenvolvimento de uma ferramenta tecnológica de software como essa não possa se tornar preocupação adicional para o governo.

Deve-se buscar softwares disponibilizados ao Município à partir de serviços sob demanda na web, utilizando-se da infraestrutura tecnológica de responsabilidade e provimento do fornecedor da solução de software, diferentemente da aquisição anacrônica de um software em modalidade de cessão ou licenciamento para o Município, que exigiria um ambiente

computacional de responsabilidade própria municipal para sua implantação, execução e manutenção continuada, o qual demandaria a aquisição e instalação de infraestruturas de hardware locais, contratação de softwares diversos e de pessoal (corpo técnico de tecnologia de informação) de responsabilidade do Município, o que não se pretende em uma moderna administração pública no exercício de atividades de controle dessa natureza, por ser tal estratégia de rápida obsolescência, altos custos iniciais e crescentes custos e complexidade de manutenção, incompatíveis com a realidade tecnológica atual que provê meios adequados para a contratação de serviços de processamento de dados na “nuvem”, estruturados sob infraestrutura sob demanda, capazes de aliar alta segurança e capacidade de processamento a baixo custo relativo, comparativamente, sobretudo, à modalidade de implantação de infraestruturas próprias pelo Município.

Tal tipo de contratação, baseados em serviços sob demanda em “nuvem”, apresentam uma série de vantagens em relação à aquisição tradicional de um software com implantação própria, na qual o contratante seria responsável pela instalação, configuração e disponibilidade da ferramenta, envolvendo custos e riscos adicionais ao Município. Com a responsabilidade tecnológica de hardware e software exclusivamente do contratante, a partir de sistemas em “nuvem”, aos usuários do Município a ferramenta de software se fará perceptível como um serviço na web, acessível por simples uso de um navegador de internet de sua livre escolha, sem nenhuma preocupação adicional de natureza tecnológica, o que possibilita ao Município, através de seus prepostos usuários do sistema, se concentrar na atividade fim de prestação de serviços públicos.

A alternativa de Software em “nuvem” vai ao encontro das necessidades do Município, que é a de contar com soluções nas quais a ênfase das preocupações do município se dirijam no trabalho realizado pelo Município com o sistema e não com questões tecnológicas relativas à infraestrutura de provimento de processamento de dados seguro e continuamente disponível e atualizado, apresentando-se, assim, resultados para a sociedade decorrentes da prestação de serviço público de controle, não o envolvimento do município e seus técnicos com problemas ou dificuldades em atividades-meio de tecnologia de informação para as quais o mercado já tenha alternativas maduras de seu tratamento, a custo adequado.

É relevante para nosso Município que o acesso a sistemas e a dados para fins de exercício de atividades de conferência e fiscalização das receitas de CFEM e apuração de valor adicionado fiscal se deem da forma mais amplamente possível e integrada a seus demais sistemas de informação voltados às ações de fiscalização tributária, inclusive como forma não apenas de aumento de sua produtividade dessas fiscalizações como de seu alcance, o menor impacto possível junto aos titulares de processos minerários submetidos à fiscalização, em termos de exigência de deveres de fiscalização e acompanhamentos de processos minerários e recolhimentos de quotas-parte de compensação financeira, dentro de uma estratégia ampla de auditoria e fiscalização municipais.

A disponibilização de dados dos empreendimentos minerários para a fiscalização de CFEM e conferência de correta expressão dessas operações na forma de movimentos econômico-fiscais declaráveis em DAMEF, para os mesmos contribuintes, igualmente armazenados os dados sob análise nas mesmas estruturas de bancos de dados e datawarehouse (há, portanto, compartilhamento dos dados para as duas fiscalizações), possibilitam, via essa integração dessas atividades, a extração de amplo conhecimento do conjunto de contribuintes analisados, seja relativamente às suas operações ou prestações de serviço do ICMS em nosso Município, seja das específicas operações relativas à CFEM, no escopo das que forem, também, relativas a processos minerários no Município, permitindo-se, assim, além da auditoria e conferência em si do VAF e da CFEM, sua apurações e conferências de valores declarados, recolhimentos, repasses e análises históricas, a realização da conferência simultânea de movimento econômico-fiscal e de operações com produtos e substâncias minerais, de tal forma que em um produto com tais funções de fiscalização integradas sobre as mesmas bases de dados permite que funcionalidades relativas à fiscalização da CFEM se integrem a conferências de valores declarados em DAMEF, o que acarreta otimização de recursos, além de se prover, aos prepostos fiscais municipais, a capacidade de identificarem a totalidade das situações relativas à CFEM e apuração do VAF numa mesma fiscalização, o que significa a adoção de sistemas de controle e fiscalização municipais com maior produtividade e melhor custo/benefício final.

Sendo assim, considera-se adequada a abertura de certame público para obtermos serviços de processamento de dados via web que atendam, de forma integrada, nossas exigências funcionais especificadas em termo de referência, relativas às atividades de controle que lhe são especificadas, de tal forma a identificar as operações, documentos fiscais, custos apurados no consumo e demais escriturações eletrônicas, com foco na auditoria da CFEM e apuração de movimento econômico-fiscal declarável em DAMEF.

#### **4. REQUISITOS**

##### **4.1. TECNOLOGIA E SEGURANÇA**

A solução tecnológica para processamento de dados (aplicação web) a ser fornecida ao município deverá funcionar em datacenter de alta disponibilidade e operação exclusiva do contratante, garantindo-se escalabilidade e desempenho adequados, com Alta Performance e Balanceamento de Carga, com reconhecidos critérios de segurança física (proteção contra fogo, sistema de refrigeração, fornecimento ininterrupto de energia, proteção contra água e proteção contra furto) e segurança tecnológica (detecção de invasão) de forma que atenda o disposto na NBR - Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ISO/IEC 27001/2013 e TIER III, dispondo ainda de redundância física e lógica em pontos geograficamente diferentes.

4.1.1. O aplicativo deve ser fornecido como um portal web na rede mundial de computadores (internet), acessado de forma segura, com segurança de comunicação mantida por protocolo HTTPS (hypertext transfer protocol secure). Em nenhuma hipótese serão aceitas soluções baseadas em

acesso a aplicações em computadores remotos, emuladores ou simuladores.

4.1.2. O controle de autenticação e autorização dos prepostos municipais será obrigatoriamente efetuada com uso de certificação digital emitido por uma autoridade certificadora credenciada pela ICP-Brasil, de pessoa física, capaz de garantir a autenticidade do usuário.

4.1.3. As ferramentas de administração da aplicação web deverão permitir configurar normas de segurança, definir os usuários autorizados e permissões de acesso de cada um, de modo a configurar um ou mais usuários com perfil de privilégio máximo de acesso para o município, com capacidade de atribuição de perfis de acesso aos demais usuários.

## **4.2. FERRAMENTAS DE RELATÓRIOS E CONSULTAS**

4.2.1. A aplicação web deve ser capaz de apresentar resultados em relatórios e gráficos, a partir da web, e deverá ser baseada em software de BI (Business Intelligence) que permita:

4.2.1.1. Que os objetos de interface realizem a impressão e a exportação dos dados apresentados para planilhas eletrônicas, editores de texto e formatos de arquivos texto.

4.2.1.2. Acesso a mecanismo de busca que permita selecionar, classificar e agrupar as informações apresentadas por múltiplas dimensões, definidas por relevância pelo usuário que realiza a pesquisa e efetuar filtragens por combinação arbitrária de relações aplicadas a dimensões e medidas, relacionadas, como necessário, por operadores lógicos [e, ou...].

4.2.1.3. Que todos os elementos de interface devem ser interativos, permitindo que pesquisas e seleções sejam efetuadas, modificando imediatamente as medidas e/ou dimensões apresentadas, permitindo ainda a remoção e reorganização dinâmica de colunas de dados.

4.2.1.4. Que os objetos de seleção apresentem uma ou várias dimensões, possibilitando que as seleções efetuadas sejam propagadas por todos os objetos de interface.

4.2.1.5. A criação de tabelas e gráficos guiada por mecanismo de ajuda direcionado ao usuário durante o processo de especificação de dimensões e medidas a utilizar e do formato de apresentação.

4.2.1.6. Todas as facilidades de desenvolvimento e alteração de demonstrativos e gráficos devem estar disponíveis aos usuários autorizados.

4.2.1.7. Que tabelas e gráficos sejam arranjados em painéis, suportando múltiplos gráficos e abas, para a elaboração de scorecards e dashboards.

4.2.1.8. Todos os relatórios e pesquisas, devem ser mantidas em cache, até que uma nova carga de dados invalide o conteúdo salvo.

4.2.1.9. Possibilitar a criação e manutenção de grupos de relatórios para emissão conjunta, de acordo com critérios de auditoria definidos pelos usuários.

4.2.2 Disponibilizar através da aplicação web, ferramenta de acesso ao conteúdo original e completo dos bancos de dados (*datamining*), permitindo que o usuário interativamente possa:

4.2.2.1. Selecionar, classificar e agrupar por múltiplas colunas de dados;

4.2.2.2. Filtrar por combinação arbitrária de relações entre dados, aplicadas por operadores lógicos;

4.2.2.3. Omitir colunas;

4.2.2.4. Exportar dados para planilhas eletrônicas;

#### 4.3. DISPONIBILIDADE DE DADOS EXTERNOS

4.3.1. A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por importação automática das informações jurídicas do contribuinte do cadastro CNPJ de domínio público e o Cadastro das Empresas Contribuintes do Estado, sediadas no município.

4.3.2. A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por carga diária e automática dos arquivos referentes as declarações do Simples Nacional, DAS-D, DEFIS e DAS-N, declaradas para o município.

4.3.3. A aplicação web deve dispor e permitir a atualização por importação automática das informações cadastrais dos empreendimentos minerários e contribuintes que lhe forem relacionados e identificados como de interesse de acompanhamento pelo Município, conforme os dados de cadastro CNPJ de domínio público, complementados com os dados integrais disponibilizados ao Município, à partir de seu convênio com a ANM – Associação Nacional de Mineração, quanto a processos minerários, arrecadação e repasses de CFEM.

4.3.4. Deverá dispor e permitir a atualização por carga automática, sem necessidade de intervenção operacional e conforme a frequência de disponibilização pelo respectivo provedor, dos dados públicos como disponibilizados pela Agência Nacional de Mineração – ANM.

#### 4.4. CAPACIDADE DE CARGA

4.4.1. Importar os arquivos completos, conforme o layout oficial, para processamento, mediante upload via web dos arquivos digitais a partir da interface web a ser disponibilizada pelo prestador do serviço ao município e processá-los automaticamente, integrando em suas versões completas às bases de dados para emissão de relatórios e consultas, recusando prontamente, de forma documentada, os que contenham erros em suas estruturas, layouts ou codificação de dados que impossibilitem o imediato processamento ou que não possuam validade jurídica quando requerida, atestada através de autorização eletrônica de sua emissão ou assinatura digital válida.

4.4.2. Os arquivos de carga devem ser compactados em arquivos formato zip, podendo conter múltiplos níveis de hierarquia de subdiretórios e outros arquivos em formato zip, permitindo ainda que arquivos adicionais, que não sejam os do tipo a carregar, sejam desprezados sem prejuízo da carga.

4.4.3. Permitir que os uploads de dados sejam executados sem imposição de limites.

4.4.4. O Sistema deve permitir o cadastramento das informações jurídicas do contador responsável pela escrituração fiscal da empresa, individualmente por edição de registro e de forma automática, a partir de dados da escrituração fiscal digital que tenha sido carregada no sistema. Deve associar todos os clientes que possui em sua carteira, por CPF ou CRC do contador e CNPJ se escritório contábil.

4.4.5. O Sistema deve permitir a carga e leitura do Cadastro das Empresas Contribuintes do

Estado (arquivo de ativos do VAF) que é entregue anualmente ao Município, informando os contribuintes sediados em seu território e qual foi sua contribuição no valor adicionado no último exercício. Estas informações devem ser importadas para o sistema para que sejam mantidos o histórico e a evolução de cada um dos contribuintes.

4.4.6. O Sistema deve permitir a carga integral da Declaração Anual do Movimento Econômico Fiscal validada (DAMEF-EFD), na forma arquivos de retorno disponibilizados pela Secretaria da Fazenda do Estado de Minas Gerais ao Município, integrando-as às bases de dados do sistema, considerando também o arquivo de ativos.

4.4.7. Permitir a recepção e carga de EFD ICMS/IPI, XML de NF-e e CT-e respectivamente escriturados, na totalidade de seus blocos e registros, identificando os documentos fiscais eletrônicos cancelados, substituídos e os não escriturados, conforme informação da escrituração fiscal digital ou XML de cancelamento do documento fiscal, caso disponibilizado.

4.4.8. Apresentar relatórios de suporte às cargas de arquivos:

4.4.8.1. Listagem dos conteúdos integrais das cargas previstas, com facilidade de seleção de contribuinte;

4.4.8.2. Relação de cargas com erro para cada contribuinte, tipo de documento, identificação e data da carga, erro encontrado e quantidade de erros;

4.4.8.3. Relação de documentos faltantes de acordo a escrituração fiscal digital, informando por tipo de documento a quantidade de itens faltantes e permitindo a listagem analítica desses itens.

4.4.8.4. Relação de contribuintes com todas as cargas completas;

#### 4.5. COMUNICAÇÃO COM OS CONTRIBUÍNTES

4.5.1. A aplicação web deverá permitir cadastrar e identificar as ações de fiscalização do valor adicionado de ICMS do município realizadas por usuários prepostos fiscais municipais, identificados tais usuários e ações de fiscalização mediante o registro de ordens de serviço e termos de fiscalização de forma individualiza e em grupo de contribuintes, conforme o cadastro de ações fiscais e respectivos contribuintes e prepostos fiscais, considerando modelos de termos de notificação de ações fiscais adaptáveis de acordo com os normativos municipais.

4.5.2. Deverá permitir o envio de notificações ou termos de fiscalização a contribuintes via e-mail a partir de funções da própria aplicação web. A notificação deve poder ser incluída no corpo do e-mail enviado, ou como anexo.

4.5.3. Deverá permitir recepção e processamento dos documentos enviados pelos contribuintes em resposta às notificações, tanto via web quanto em meio magnético.

4.5.4. Deverá permitir a troca de mensagens web entre prepostos fiscais do município e contribuintes e a documentação do andamento do trabalho de fiscalização conforme os termos de fiscalização encaminhados e ordens de serviço registradas na aplicação web.

4.5.5. Deverá permitir anotações e anexos pelos auditores fiscais para acompanhamento do serviço, sem envio ao contribuinte.

4.5.6. Disponibilizar em sítio eletrônico (*url*) distinto da aplicação web utilizada pelos prepostos fiscais, um portal de acesso exclusivo pelos contribuintes (portal do contribuinte), para a execução das funções previstas nos itens desse tópico, com capacidade de adequação visual aos padrões web da prefeitura.

4.5.6.1. Autenticar os contribuintes notificados quando em acesso a aplicação web mediante uso obrigatório de certificado digital associado ao seu CNPJ ou certificado digital e-CPF ou e-CNPJ de procurador cadastrado.

4.5.7. Recepcionar via web os documentos digitais e demais informações fornecidas por contribuintes do ICMS notificados pelo Município para auditoria de seu movimento econômico-fiscal, na forma de respostas a cada notificação sob emissão e controle da aplicação web:

4.5.7.1. Possibilitar a carga automática dos documentos recepcionados e identificando automaticamente erros de preenchimento e incorreções técnicas na declaração ou nos arquivos apresentados.

4.5.7.2. Permitir a troca de mensagens entre prepostos fiscais municipais e contribuintes notificados sobre cada item de notificação.

4.5.7.3. Efetuar o controle da situação de cada item notificado, até que haja o encerramento ou conclusão dos trabalhos fiscais pelo preposto fiscal notificante.

4.5.7.4. Emitir comprovante de atendimento ao item notificado.

#### 4.6. ACOMPANHAMENTO DO VAF

4.6.1. Todas as funções de processamento de dados realizadas pela aplicação web deverão ser definidas em conformidade com as normatizações estaduais, como definidas pelo Estado de Minas Gerais, relativas aos critérios de declaração de operações e prestações do ICMS para fins de apuração do valor adicionado fiscal nesse Estado, bem como as leis, decretos, resoluções e portarias do Simples Nacional que versem sobre a apuração, demonstração e cálculo de valor adicionado fiscal de ICMS de contribuintes do regime de tributação simplificado e demais legislações federais que lhes forem pertinentes.

4.6.2. O Sistema deve permitir a consulta dos dados de cadastro de contribuinte do ICMS à partir de inscrição estadual ou CNPJ de quaisquer contribuintes do ICMS do Estado de Minas Gerais, com dados de identificação como inscrição estadual, cnpj, razão social, regime perante o ICMS, situação cadastral, data de inclusão no cadastro, data de última atualização do cadastro e endereçamento, conforme o cadastro de contribuintes estadual do ICMS, sem necessidade de solução de captcha ou re-captcha, permitindo a exportação dos dados de cadastro CNPJ de dados públicos do Município para formato "csv".

4.6.3. O sistema não processará, nos cálculos relativos à apuração de VAF, documentos fiscais que não sejam escriturados em situação de seu uso regular e assinatura digital válida.

4.6.4. O sistema deverá identificar, à partir das informações de serviços tomados ou prestados como escriturados nas EFD ICMS/IPI bem como à partir dos XML de Cte respectivos, os valores de serviço

de transporte conforme as origens dessas prestações de serviço no Município (prevalecendo a informação de Município de origem a existente no XML do Cte, quando disponível) e calcular o respectivo valor adicionado fiscal (VAF) de crédito externo por Município, efetuando o batimento por transportador dos valores identificados nas EFD ICMS/IPI e nos XML de Cte junto aos valores de VAF-A Crédito Externo disponíveis no arquivo de retorno da SEF/MG, identificando diferenças de VAF-A crédito externo por transportadoras, devidos ao Município, por contribuinte obrigado à informação de crédito externo ao Município, sendo que o valor adicionado identificado deverá considerar a condição do contribuinte, qual seja, se RPA (Regime Periódico de Apuração) ou do Simples Nacional;

4.6.5. O sistema deverá identificar, por exercício e retorno, os valores declarados de VAF-A Crédito Externo, comparando-os entre retornos e entre exercícios por contribuinte, conforme o Município de origem do crédito externo e o contribuinte respectivo ao crédito externo.

4.6.6. O sistema deverá calcular, à partir dos XML de Cte e das EFD ICMS/IPI e considerando as regras da Portaria 175/2020, os valores de parcelas de transporte não utilizados (RN04 da Portaria 175/2020), tanto no que se refere às prestações de serviços de transporte que não se refiram a notas fiscais escrituradas como integrantes do cálculo do VAF do tomador, como identificado à partir dos XML dos Cte, como os serviços de transporte tomados que não se iniciem ou se destinem ao município do tomador, identificando-se as listagens de documentos fiscais associados a essas apurações, tanto as notas fiscais eletrônicas respectivas como conhecimentos de transporte eletrônico, permitindo a visualização do documento auxiliar do documento fiscal eletrônico para os XML respectivos, carregados no sistema, identificando município de origem dos serviços na EFD ICMS/IPI ou XML de Cte, com prevalência automática da informação do XML do Cte sobre a EFD ICMS/IPI, quando o XML de Cte estiver carregado no sistema;

4.6.7. O sistema deverá calcular os valores de “Outras Saídas – Transporte Tomado” da apuração do VAF à partir das EFD ICMS/IPI (RN46 da Portaria 175/2020), possibilitando a listagem dos documentos fiscais de transporte associados e permitindo a visualização dos DACTE dos XML de Cte quando carregados no sistema e prevalecendo como informação de município de origem a existente no XML do Cte carregado no sistema sobre a informação de município de origem da EFD ICMS/IPI.

4.6.8. Análise automática dos registros fiscais da DAMEF-EFD validada, conforme disponível à partir de arquivo de retorno, entregue ao Município pela Sef/MG, com relação aos lançamentos presentes no SPED-FISCAL consolidados anualmente, conforme o Código Fiscal de Operação e Prestação presente no SPED-FISCAL e regra de negócio, confrontando os valores obtidos à partir das escriturações fiscais de forma consolidada anual com os valores expressos na DAMEF-EFD, identificando eventuais divergências desse confronto entre os valores obtidos para as regras de negócio à partir dos SPED-FISCAL carregados no sistema e os valores expressos como valores das regras de negócio existentes nas respectivas DAMEF-EFD validadas, inclusive o valor adicionado fiscal apurado (regra de negócio 25).

4.6.9. À partir dos dados da escrituração fiscal digital (SPED FISCAL EFD ICMS/IPI), deverá permitir

gerar os valores das regras de negócio por contribuinte e detalha-las de forma on-line no próprio sistema em regras de negócios componentes, considerando o tipo “Regular”, “Transportador” e “Especial” do contribuinte, partindo-se da regra de negócio relativa ao VAF (quando identificada por ordem de apuração do VAF) ou por sequência numérica de criação da regra de negócio, nos termos das definições da Portaria 175/2020, de tal forma a permitir a identificação das composições de cada regra de negócio ou de registros da EFD ICMS/IPI, com os dados respectivos dos registros respectivos na EFD ICMS/IPI acessíveis para consulta, com possibilidade de livre seleção de colunas correspondentes a campos de registros da EFD ICMS/IPI apresentados, a consulta dos seus dados visualizados conforme filtragens por valores informados pelo usuário interativamente, suas classificações de forma ascendente ou descendente e exportações dos dados para planilhas eletrônicas editáveis (padrão “xlsx”), bem como deve permitir a identificação e filtragem das regras de negócio a serem informadas ou editadas pelo contribuinte ou como obtidas exclusivamente à partir de registros de escrituração fiscal digital (e não sujeitas a edição ou informação de seus valores pelo contribuinte quando da validação), não devendo existir limites quanto à quantidade de registros manipulados simultaneamente em ambiente web, à partir de seleção de registros de EFD ICMS/IPI totalizados mensalmente ou consolidados de forma anual. As regras de negócio devem permitir suas seleções ou filtragens conforme quadro e linha da DAMEF, por origem e destino na DAMEF, como agrupadas em regras de “apuração do VAF”, “vaf-detalhamento” ou “despesas operacionais” e tipo de regra (se composta por fórmulas de outras regras ou se por registros da EFD ICMS/IPI) e descrição da regra de negócio, com totalização de seus valores apurados de acordo com o que preveem as regras de negócio da Portaria 175/2020 e, quando referenciado chave de documento fiscal nos registros fiscais de EFD ICMS/IPI correspondentes, acessíveis pelo sistema, deve permitir visualizar o DANFE correspondente à partir da existência do XML respectivo carregado no sistema.

4.6.10. Deverá calcular valores relativos a ICMS substituição tributária e IPI a serem excluídos do VAF (regras de negócio RN12 e RN13 conforme a Portaria 175/2020), conforme dados constantes nos XML dos documentos fiscais eletrônicos carregados no sistema, indicando os valores das regras de negócio que lhes forem respectivas, para serem informadas pelo contribuinte quando da validação da DAMEF-EFD junto ao SIARE.

4.6.11. Deverá identificar produtos sujeitos a ajustes de transferência de entradas e saídas e calcular com precisão esses ajustes (RN87 e RN115), à partir da informação de valor de mercado pelo usuário em tela no sistema, bem como permitindo a seleção automática de produtos sujeitos à ajustes de transferência de entrada e/ou saída, sugerindo valores de mercado para produtos sujeitos a ajustes de transferência conforme sejam comprados (para ajustes de entrada) ou vendidos (para ajustes de saída), considerando os itens sujeito a ajuste como existentes na EFD ICMS/IPI para o ajuste de entradas, e os itens de mercadorias como informados nos XML das notas fiscais de saída de emissão própria do contribuinte, para os ajustes de saídas, emitindo relatório de ajustes de transferência de entradas e saídas sintéticos por produto e analíticos por item de documento fiscal. Os valores de ajuste de transferência de entradas e saídas apurados pelo sistema devem ser

refletidos nos cálculos de VAF à partir das EFD ICMS/IPI, quadro “Outros Entradas e Saídas” de apuração do VAF.

4.6.12. Deverá ser capaz de listar, à partir da EFD ICMS/IPI, produtos recebidos em transferência de mercadorias, em operações de entrada, como indevidamente classificados como mercadorias quando da identificação dos produtos sujeitos a ajuste de transferência de entradas, listando relatório que totalize os respectivos documentos fiscais de entrada conforme valores sujeitos à exclusões do VAF, por se referirem a operações como material de uso/consumo ou ativo imobilizado indevidamente classificadas pelo contribuinte, em sua escrituração fiscal, como mercadorias.

4.6.13. Deverá calcular o preço médio de venda e de transferência por produto, listando de forma sintética por produto e analiticamente por documento fiscal.

4.6.14. Deverá listar as notas fiscais eletrônicas carregadas no sistema agrupando-as por natureza de operação, remetente, destinatário, município de origem, município de ocorrência do fato gerador e município de destino, e por transportador informado no documento fiscal eletrônico, permitindo para cada documento fiscal listado, à partir de seu XML, a emissão do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) e o detalhamento do documento fiscal até a visualização do produto.

4.6.15. Deverá identificar, listar e totalizar, à partir dos XML de conhecimento de transporte carregados no sistema, quando disponíveis, os serviços de transporte conforme os seguintes identificadores de agrupamento desses serviços: Município de Origem, Município de Destino, Remetente, Destinatário e Tomador, permitindo a emissão de listagem dessas prestações de serviço conforme cada um desses identificadores de conhecimentos de transporte, com possibilidade de emissão DACTE (Documento Auxiliar de Cte) para todos os Cte com XML carregados no sistema.

4.6.16. Deverá listar os serviços de transporte identificando a operação com mercadoria respectiva, à partir da chave do documento fiscal que for relacionado, indicando se o transporte tomado se relaciona ou não à operação com mercadoria conforme identificada no Cte à partir de chave do documento fiscal transportado e como incluída ou não incluída (excluída) no cálculo do VAF do tomador do serviço.

4.6.17. O sistema deverá identificar conforme regras de negócio (Portaria 175/2020) aquelas que exigem a informação ou edição de valores quando da validação da DAMEF-EFD pelo contribuinte no SIARE, relacionando os documentos fiscais da escrituração fiscal digital que correspondam a valores a serem informados nos registros 1400 do SPED-FISCAL ou na regra de negócio que exija informação ou edição pelo contribuinte quando da validação da DAMEF-EFD no SIARE, sempre que esses documentos constem como escriturados nos SPED-FISCAL carregados no sistema, possibilitando ao usuário o acompanhamento mensal dos valores informados no SPED-FISCAL e que irão se refletir quando da validação da DAMEF-EFD de forma consolidada anualmente.

4.6.18. Quanto à Lei Robin Hood (Lei 18.030 de 12/01/2009) o Sistema deverá ser capaz de identificar cada um dos índices de sua composição por Município, inclusive o índice de valor adicionado, indicando seus valores de índices e os valores recebidos de repasses em reais, destinados anualmente e mensalmente a qualquer Município do Estado de Minas Gerais, desde pelo

menos o exercício de 2016 até o último exercício encerrado, permitindo comparações de índices e valores de repasse entre Municípios, entre meses e entre exercícios, bem como prover gráficos de georreferenciamento dos valores repassados para cada Município conforme a localização e o montante repassado, no mapa do Estado de Minas Gerais.

4.6.19. Apresentar os contribuintes por representação na composição do Valor Adicionado do Município (mostrar do maior valor adicionado para o menor, em termos absolutos e por atividade econômica (CNAE), bairro mediante CEP e contador).

4.6.20. Apresentar os totais de valor adicionado por atividades econômicas, por CNAE.

4.6.21. Apresentar os totais de valor adicionado por bairro (CEP) na composição do Valor Adicionado do Município, com georreferenciamento desses valores.

4.6.22. Disponibilizar comparativo de contribuintes por Exercício e por atividade econômica e entre exercícios.

4.6.23. A conferência eletrônica das Declarações de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), DAS-D e DAS-N dos contribuintes do Regime Simplificado de Tributação, em confronto com os valores lançados pela Secretaria Estadual da Fazenda, visando a apuração e conferência do valor adicionado fiscal resultante devido ao Município (inclusive por rateio no caso de DEFIS), considerando as atividades do Simples Nacional, por Município de receita, computáveis para o valor adicionado no DAS-D, DAS-N e na DEFIS, conforme definido na legislação de apuração do valor adicionado fiscal relativo a tais contribuintes e declarações, com identificação das divergências e evolução de valores adicionados entre meses e exercícios por declaração;

4.6.24. A identificação de omissos de declaração de DAS-D, DAS-N e de DEFIS, considerando os dados de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) bem como a não declaração na DEFIS de prestações de serviço de comunicação e/ou transporte, conforme as atividades declaradas no PGDAS.

4.6.25. Deverá criar e manter bases de dados de todas as NF-e, NFC-e e CT-e carregados nas bases de conhecimento do prestador de serviço, permitindo: consulta automática pelo sistema a bancos de dados nacionais, quando disponíveis, para validação dos dados e do status de cada documento fiscal, verificação pelo sistema da integridade do documento fiscal pela validação da assinatura digital e visualização de documento auxiliar do documento fiscal eletrônico selecionado via sua chave de identificação (em formato de DANFE para os documentos eletrônicos modelo 55 ou DACTE para os de modelo 57) ou para análise de valores agregados em planilhas e gráficos definidos pelo usuário em ambiente de BI (Business Intelligence).

4.6.26. O Portal, através de seus subsistemas integrantes, deverá se utilizar diretamente dos dados e suas respectivas estruturas como vierem fornecidas ao Município por contribuintes do ICMS, pela Secretaria Estadual da Fazenda e pelo portal de entes federados do Simples Nacional, na forma como vierem apresentados por esses fornecedores de dados ao sistema, considerando os layouts de tais arquivos definidos na legislação fiscal, para deles extrair as informações que compõem os

bancos de dados do sistema e, assim, processar os resultados esperados pelo Município, como definidos no presente termo de referência.

4.6.27. Obter de forma parametrizada quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria.

#### 4.7. ACOMPANHAMENTO DA APURAÇÃO E REPASSE DA CFEM

4.7.1. Todas as funções de processamento de dados realizadas pela aplicação web deverão ser definidas em conformidade com as normatizações municipais, estaduais e federais, relativas aos critérios de declaração de operações com as substâncias minerais alvo do interesse do Município e como identificadas em arquivos de escrituração digital e documentos fiscais eletrônicos, relativos às atividades de extração mineral em seu território e dos valores que lhe forem devidos de repasse de CFEM correspondentes às atividades de extração mineral no Município até o momento da identificação da ocorrência do fato gerador da CFEM, com foco na correta identificação das substâncias e bens minerais, seus preços de mercado e possível subfaturamento, a demonstração e cálculo dos valores de CFEM apurados e os devidos, o recolhimento desses valores e os repasses correspondentes ao Município.

4.7.2. Controle gerencial das atividades de extração de minérios no Município, possibilitando o acompanhamento das operações que lhe forem envolvidas, inclusive beneficiamento, realizadas dentro ou fora do território do Município, conforme a identificação de contribuintes de interesse e de seus arquivos digitais de escrituração e de documentos fiscais respectivos carregados no sistema.

4.7.3. Demonstrativos de Entradas, Saídas e Apuração, por item de mercadoria de documento fiscal eletrônico carregado no sistema e identificado em escrituração fiscal digital, de operações extrativas destinadas ou recebidas para fins de beneficiamento, considerando o seu destino ou origem, a classificação fiscal de cada operação, permitindo-se a identificação volumétrica das substâncias minerais sujeitas a beneficiamento. Permitindo-se o detalhamento por expressão regular de itens de documentos fiscais agrupados por item de mercadoria/produto do documento fiscal sujeito à beneficiamento ou incidência de CFEM.

4.7.4. Relatório de cálculos de preços médios de mercadoria/produtos como escriturados e como identificados em documentos fiscais, relacionadas à incidência de CFEM, comparando-se os preços médios apurados com os preços definidos em Lei Federal, balanços sociais e ou preço de referência

4.7.5. Deverá possibilitar a conciliação entre os boletos de arrecadação de CFEM e os valores efetivamente repassados ao Município, por substância, conforme a verificação dos valores devidos a partir de documentos fiscais e escriturações fiscais carregados nas bases de dados do sistema.

4.7.6. Relatórios a partir dos Conhecimentos de Transporte Eletrônicos carregados, agrupando-os e totalizando-os por notas fiscais com CTEs respectivos.

4.7.7. Relatórios por notas fiscais e seus itens de mercadoria/produto agrupados, identificando itens do documento fiscal e seus valores totais do item e impostos incidentes (PIS e COFINS), os valores totais de frete como declarados em informações complementares do documento fiscal eletrônico e

identificados a partir do uso de expressões regulares, origem e destino das operações, agrupando-as e totalizando-as mensalmente por:

4.7.8. Identificação de Item de mercadoria (produto) Geral e das substâncias minerais, conforme codificação de NCM;

4.7.9. Natureza de Operação e Município de Origem e Entrega da Mercadoria;

4.7.10. Remetente;

4.7.11. Destinatário;

4.7.12. Obter de forma parametrizada, mediante uso de expressões regulares, quaisquer dados existentes nos campos descritivos dos XML de documentos fiscais de operações de entrada e saída, e utilizá-los para prover informações de interesse para auditoria.

**4.8. REQUISITOS FUNCIONAIS COMPLEMENTARES AO ACOMPANHAMENTO E VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA CFEM E SEU REPASSE AO MUNICÍPIO E A GESTÃO RELATIVA AOS PROCESSOS MINERÁRIOS CONFORME ALVARÁS DE PESQUISA E OUTORGAS DA ANM.**

4.8.1. O Sistema deve permitir a carga, leitura, consulta e filtragem de dados de cadastro, de:

4.8.2. Histórico de arrecadação de compensação financeira de recursos minerais e taxa anual por hectare, identificando processo minerário, período de referência, ano do processo, CPF/CNPJ, tipo de pessoa (física ou jurídica), fase do processo, substância, UF, e Município, quantidade comercializada, unidade de medida, hectares, valores cobrados e valores recolhidos ou pagos.

4.8.3. Dados de produção beneficiada e bruta, cadastro mineiro contendo dados alvarás de pesquisa, guias de utilização autorizada, cessão de direitos, licenciamentos, permissões de lavra garimpeira, portarias de lavra, registros de extração, relatório de pesquisa aprovado, requerimentos de lavra, licenciamento, pesquisa e permissão de lavra garimpeira e registro de extração protocolizado.

4.8.4. Dados históricos do sistema de controle de processos, contendo número do processo, Órgão de origem, Órgão de destino, Data/Hora da movimentação, Data de recebimento, Motivo de abertura do processo, Nome da empresa que abriu o processo.

4.8.5. O sistema deve documentar as decisões de fiscalização, notificações emitidas (e suas respostas), inclusive com a possibilidade de anexação aos autos aos cálculos, para fins de encaminhamento das conclusões aos detentores de processos minerários e/ou à ANM.

4.8.6. O sistema deve permitir a emissão do protocolo de recepção e processamento de arquivos entregues por mineradores, após o envio de arquivos digitais ao sistema e seu processamento e integração às bases de dados do sistema, como comprovante de atendimento da obrigação acessória de envio dos documentos digitais ao Município relativos a processos minerários sob acompanhamento municipal e deverá ser capaz de emitir cronologicamente a relação de fases e providências dos envolvidos no cálculo, desenvolvidas no transcorrer das apurações realizadas, com fim de produção documental dotada de plena validade jurídica.

4.8.7. Sistema deve contar com recurso de documentação interativo e acessível através de menu do

sistema que permita ao usuário identificar, hierarquicamente, as legislações aplicadas no sistema, em consonância com a legislação federal de referência de apuração de CFEM.

#### 4.9. INDÍCIOS AUTOMÁTICO DE ERROS

4.9.1. A aplicação web deve realizar verificações automáticas de erros ou inconsistências na documentação carregada, essas devem ter possibilidade de definição em tempo real criadas ou modificadas de acordo com as regras de negócio estabelecidas pelos usuários, com apoio da equipe de suporte ao aplicativo, por instruções interativas, sem necessidade de programação adicional.

4.9.2. Cada indício deve listar contribuintes que atendem ao critério determinado. Para cada contribuinte identificado deve existir a possibilidade de tomada de uma das seguintes ações:

4.9.2.1. Emitir notificação, anexando automaticamente relatórios de suporte que comprovem o erro encontrado;

4.9.2.2. Salvar resultado para posterior envio de recursos ao estado;

4.9.2.3. Ignorar, informando uma justificativa obrigatória fornecida pelo auditor responsável;

4.9.3. Novos resultados de um mesmo indício devem gerar históricos para acompanhamento da evolução da ação fiscal;

4.9.4. As verificações automáticas, realizadas sobre os documentos digitais e registros fiscais carregados, devem prever minimamente o tratamento de erros automaticamente detectáveis de ausência de declaração do estado (omissos) e de ausência de informação ou inconsistência na carga documentos exigidos por notificação, divergências das DAMEF com as EFD ICMS/IPI, divergências EFD ICMS/IPI x XML de NF-e e XML de CT-e, divergências XML de NF-e x XML de CT-e.

#### 4.10. REGISTROS DE ACESSO E PERSISTÊNCIA (LOG)

4.10.1. Deve ser mantido e possibilitado o acesso de informações de monitoramento da utilização do sistema por usuário por meio de logs de e de quaisquer alterações nos dados persistidos em banco de dados.

4.10.2. A aplicação web de prestação de serviços ao município deverá registrar trilhas de auditoria de acesso às suas funções, bancos de dados, documentos eletrônicos e escriturações fiscais digitais, controlando os perfis de usuários e o acesso às funções dos seus módulos integrantes.

4.10.3. Capacidade de emissão de relatório e gráficos sobre tais registros e acessos, identificando-os por usuário, período de utilização, funções acessadas e dados modificados.

### 5. DA PROVA DE CONCEITO

5.1. A apresentação da aplicação web e sua inspeção ocorrerá após a definição do licitante vencedor, conforme estipulado pela Comissão de Licitação, em sessão única, aberta e pública. Os resultados apresentados pelo licitante serão devidamente catalogados pela Comissão de Licitação e o resultado da inspeção será anunciado, de forma detalhada, em 10 dias úteis, a partir da data da Inspeção. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos do Edital, será convocada a empresa

classificada em segundo lugar para demonstração do serviço licitado e assim sucessivamente.

5.2. A licitante será desclassificada caso não envie seus representantes à sessão ou não disponibilize as informações requeridas para realização da prova de conceito no prazo estipulado.

5.3. A demonstração para verificação da conformidade do serviço de processamento de dados ofertado com as exigências técnicas e funcionais do presente Edital, será executada exclusivamente a partir de dados fornecidos pela Comissão de Licitação, em equipamento da prefeitura, quando se verificará o atendimento das funcionalidades exigidas no termo de referência desse edital.

5.4. A inspeção terá duração máxima compatível com um único dia de expediente da Prefeitura. Todos os documentos eletrônicos necessários para uso durante a inspeção serão entregues ao licitante no início da sessão.

5.5. Não será permitido durante a realização da Prova de Conformidade:

5.5.1. O uso recursos visuais que não sejam executados a partir da aplicação na web;

5.5.2. A alteração, criação ou desenvolvimento de qualquer código fonte ou sua publicação;

5.5.3. A infração de quaisquer das regras estabelecidas neste capítulo desclassificará a licitante.

5.6. A demonstração será realizada em sessão pública, nas dependências da Prefeitura. Os equipamentos serão do Município, bem como internet e web browser utilizados, e serão operados por profissionais da empresa licitante, sendo permitido apenas ao licitante e membros da comissão manifestar-se, durante a apresentação. A comissão técnica poderá intervir com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através dos expositores, responder de imediato.

5.6.1. Para realização da prova de conceito, até 2 (dois) representantes da licitante deverão representá-la na sessão:

5.6.1.1. Poderão comparecer com 1 (uma) hora de antecedência ao horário estabelecido pelo pregoeiro, para verificar se o computador disponibilizado atende aos requisitos informados;

5.6.1.2. Caso o computador não atenda aos requisitos, a situação será analisada pela equipe técnica, que opinará pelo ajuste/substituição do computador ou pelo reagendamento da sessão;

5.7. A indisponibilidade continuada da aplicação web ou o não atendimento de requisito solicitado, por mais de 30 minutos, quando da verificação e prova de conformidade, resultará na desclassificação do licitante.

5.8. Os resultados fornecidos pelo licitante serão devidamente documentados em relatórios e imagens de tela que serão entregues em formato digital ao pregoeiro. Ao fim da demonstração o pregoeiro criará um arquivo compactado em formato zip contendo os resultados recebidos e seu hash MD5 que constará na ata. Cópia do arquivo hash MD5 será entregue ao licitante.

5.9. A falta de execução de funcionalidade ou a não entrega de resultado para qualquer dos requisitos será considerado como não atendimento ao edital, sem necessidade de posterior análise pela comissão de licitação.

5.10. Caso a equipe técnica constate que a Solução Tecnológica ofertada não atende a um ou mais requisitos funcionais exigidos, a licitante será desclassificada e eliminada do processo licitatório.

5.11. No caso de desclassificação da licitante ofertante do melhor lance, o pregoeiro convocará a próxima licitante detentora de proposta válida, mediante exame da oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e marcando a Prova de Conceito do proponente, obedecendo-se a ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Termo de Referência e seja, assim, declarada vencedora;

## **6. O TREINAMENTO E SUPORTE A USUÁRIOS**

6.1. O fornecedor do aplicativo de processamento de dados deverá demonstrar capacidade de ministrar, com recursos adequados e próprios, treinamentos por demanda e de educação continuada à distância via internet, com uso de recursos de videoconferência, direcionados aos servidores usuários da aplicação web implantado no município, devendo tais treinamentos versarem sobre a capacitação operacional no uso da aplicação e no desenvolvimento de técnicas de fiscalização do valor adicionado fiscal do ICMS, com o uso da aplicação, sendo pré-requisito para o usuário o conhecimento dos conceitos que lhe forem relacionados e a atualização quanto a legislações e jurisprudências que lhe forem pertinentes.

6.2. O suporte aos usuários deve ser garantido de forma permanente durante toda a execução do contrato, mediante pronto atendimento telefônico, a realização de visitas técnicas de prepostos técnicos do prestador de serviço ao município, bem como a solução de questionamentos e dúvidas operacionais por meios eletrônicos.

6.3. Todo o suporte operacional e tecnológico durante a implantação e na utilização da aplicação web deverá ser prestado sem custos adicionais para a Prefeitura.

## **7. PRAZO DO CONTRATO**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, consoante ao art. 57, da Lei 8.666/1993.

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários para cobrir a remuneração deste objeto estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária 02.05.01.04.129.0019.2037-339040 FR 170 Ficha 220.

## **9. COTAÇÃO**

A cotação de preço foi realizada em empresas do ramo, chegando ao preço médio de R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais), conforme especificação do objeto.

<b>EMPRESAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>VALOR MENSAL</b>
SEABRA GESTÃO E CONSULTORIA EIRELI	R\$ 900.000,00	R\$ 75.000,00
ARGUS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.	R\$ 726.000,00	R\$ 60.500,00

SIGMA TECNOLOGIA E ASSESSORIA LTDA	R\$ 858.000,00	R\$ 71.500,00
<b>Preço Médio</b>	<b>R\$ 828.000,00</b>	<b>R\$ 69.000,00</b>

Tal valor deverá remunerar todos os serviços, inclusive toda e qualquer despesa necessária para perfeita entrega do produto, e perfeito cumprimento deste contrato.

## 10. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Fatura, enviada para o email [receita.rhcompras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:receita.rhcompras@ouropreto.mg.gov.br), da Gerência da Receita Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos a serem enviados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- h) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAL;
- j) Certidão Negativa de Débitos ESTADUAL;
- k) Certidão Negativa de Débitos FEDERAL;
- l) Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA;
- m) Comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ
- n) Contrato Social da Empresa e última alteração contratual, caso haja.

## 11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 11.1 DA CONTRATANTE

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

### 11.2 DA CONTRATADA

a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

b) Fornecer a documentação comprobatória de que os equipamentos possuem garantia do fabricante;

c) Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

- d) Cumprir a execução total do objeto discriminado na contratação;
- e) Realizar o serviço em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;
- f) Realizar a entrega do produto solicitado com a observância do prazo estabelecido;
- g) Alertar e orientar a PMOP, preventivamente, a propósito de assuntos que possam alterar a data de entrega do produto.

## **12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Gerente da Receita Municipal, **Rafael Mendes Teixeira**, matrícula nº. 14222, a gestão do contrato, bem como, ao Supervisor de Arrecadação Tributária, Naiti Weslei Siqueira de Freitas, bem como ao Secretário Municipal da Fazenda, Felipe D'Almeida e Pinho, a fiscalização e supervisão dos serviços a serem contratados.

Ouro Preto, 25 de Março de 2022.

---

**Gabriel Neme Barbosa Veisac Carneiro**

Analista Fiscal da Receita Municipal

---

**Rafael Mendes Teixeira**

Gerente da Receita Municipal

---

**Naiti Weslei Siqueira de Freitas**

Supervisor de Tributos Econômicos

---

**Felipe D'Almeida e Pinho**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO II**  
**- MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ..... (endereço completo), neste ato representada por (Nome completo, RG e CPF do sócio gerente ou procurador com poderes para firmar declaração), vem pela presente apresentar sua proposta de preços para **prestação de serviços de acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento**, de acordo com as exigências do edital de pregão e anexos, oferecer Proposta Comercial, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Qtde	Valor Unitário - R\$	Valor Global - R\$
01	Acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento, voltado à gestão da fiscalização própria municipal e auditoria do movimento econômico-fiscal e valor adicionado fiscal de ICMS (VAF-ICMS) relativos a operações e prestações do ICMS incorridas no território do Município, realizadas por pessoas jurídicas inscritas no cadastro estadual de contribuintes do ICMS no Regime Periódico de Apuração e Simples Nacional, bem como a apuração e conferência de repasses de valores devidos ao Município relativos à Compensação Financeira pela Exploração Mineral – CFEM, mediante o acompanhamento, apuração, monitoramento e conferência das operações com mercadorias/produtos relacionadas às lavras de substâncias minerais extraídas no território do Município, como expressas em documentos fiscais eletrônicos e registros de escriturações digitais que lhes forem respectivos.	Serviço/ Mês	12	R\$ 69.000,00	R\$ 828.000,00

**VALOR GLOBAL: R\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil reais).**

**OBSERVAÇÃO: OS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS ESTÃO DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS PREVISTAS NO TERMO DE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50  
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-3301

**REFERÊNCIA** do respectivo edital, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 120 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Ouro Preto, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura de **representante legal** da licitante

**Carimbo do CNPJ**

**ANEXO III**

**– CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL –**

**1** - Para o julgamento das propostas comerciais, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, não podendo, para contratação, os preços unitários de cada item exceder a estimativa de preços elaborada pelo Município - **Inciso XIV DECRETO Nº 4.983 DE 21 DE AGOSTO DE 2017**, desde que atendidas a todas as demais especificações do edital e de seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo.

**2** - Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.

**3** - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais. Não sendo observada esta regra, serão desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

**ANEXO IV**  
**- APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AJUSTADA -**

**1** - A licitante vencedora do certame para o lote único, deverá entregar ao(à) PREGOEIRO(A) a **proposta comercial ajustada ao preço final decorrente da fase de lances (observado o disposto neste anexo)**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, das penalidades previstas no item 14 do edital e de outras penalidades legalmente admissíveis.

**2** - Na proposta comercial ajustada a ser entregue, é permitida a readequação não linear dos preços, a critério da licitante, **desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços constantes da proposta inicial, respeitado como limite máximo da proposta ajustada o respectivo preço final apurado na fase de lances.**

**2.1** - Na hipótese de não apresentação ou de apresentação de proposta comercial ajustada em desacordo com as restrições previstas no item 2 acima, esta não será aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), que fará a readequação linear dos preços ao preço final ofertado, com base na proporção de cada item em relação ao total ofertado na proposta inicial.

**2.2** - Para fins do disposto no subitem anterior, o(a) PREGOEIRO(A) considerará a regra quanto ao número de casas decimais fixada no ANEXO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL do edital, adequado o preço final ofertado ao valor equivalente ao somatório dos itens, conforme disposto nos subitens 5.4.3 e 5.4.4 do edital.

**ANEXO V  
- MINUTA DO CONTRATO -  
MODELO SUJEITO A ALTERAÇÕES**

MINUTA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO PRETO E  
A .....**

*Ref.: Pregão Eletrônico nº. 020/2022  
Processo Licitatório: nº 63/2022*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº 12, Bairro Pilar – CNPJ nº 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de....., Sr. ...., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a ....., inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede à ....., bairro ....., Ouro Preto, MG, CEP ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** É objeto do presente contrato a **prestação de serviços de acesso a portal WEB na modalidade SAAS (software as a service), com implantação e treinamento**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** A execução do contrato reger-se-á pela normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Câmara Municipal de Ouro Preto-MG.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

**3.1.** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por igual período, consoante ao art. 57, da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

**4.1.** O valor do presente contrato é de **R\$ .....** (.....).

**Parágrafo único.** Os preços constantes do presente contrato são fixos, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão-de-obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será efetuado, com base nos serviços efetivamente executados, até o trigésimo dia após a emissão da Nota Fiscal Eletrônica e Fatura, enviada para o email [receita.rhcompras@ouropreto.mg.gov.br](mailto:receita.rhcompras@ouropreto.mg.gov.br), da Gerência da Receita Municipal - Secretaria Municipal da Fazenda devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento do produto, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes, observada ainda, quando for o caso, a aplicação do artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

A CONTRATADA deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos a serem enviados juntamente com a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos MUNICIPAL;
- c) Certidão Negativa de Débitos ESTADUAL;
- d) Certidão Negativa de Débitos FEDERAL;
- e) Certidão Negativa de Débitos TRABALHISTA;
- f) Comprovante do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ
- g) Contrato Social da Empresa e última alteração contratual, caso haja.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Dotação</b>	<b>Elemento de despesas</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Ficha</b>
<b>02.05.01.04.129.0019.2037</b>	<b>3.3.90.40.00</b>	<b>170</b>	<b>220</b>

## **CLÁUSULA SÉTIMA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A empresa deverá prestar os serviços conforme descrito em termo de referencia, anexo I do edital.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME LEGAL E DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**8.1.** O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 020/2022**, de ..... de ..... de 2022.

**8.2. Considerando o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estabelecido no item 6.1 e as disposições da Lei Federal nº. 10.192/01 Lei Federal 9.069/95 e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.**

**8.3.** O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

**9.1.** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Gerente da Receita Municipal, **Rafael Mendes Teixeira**, matrícula nº. 14222, a gestão do contrato, bem como, ao Supervisor de Arrecadação Tributária, Naiti Weslei Siqueira de Freitas, bem como ao Secretário Municipal da Fazenda, Felipe D’Almeida e Pinho, a fiscalização e supervisão dos serviços a serem contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **10.1. DA CONTRATANTE**

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

b) Efetuar o pagamento devido a CONTRATADA na forma estipulada neste instrumento.

##### **10.2 DA CONTRATADA**

a) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência, observando rigorosamente os prazos fixados;

b) Fornecer a documentação comprobatória de que os equipamentos possuem garantia do fabricante;

c) Assegurar-se que nos preços já estejam computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto;

d) Cumprir a execução total do objeto discriminado na contratação;

e) Realizar o serviço em estrita observância à legislação que rege a matéria do objeto contratual;

f) Realizar a entrega do produto solicitado com a observância do prazo estabelecido;

g) Alertar e orientar a PMOP, preventivamente, a propósito de assuntos que possam alterar a data de entrega do produto.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- V - a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo único** - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993 a Licitante e a Contratada que:

- 12.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2** O retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6** Não mantiver a proposta.

**12.2** Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a a Licitante e a Contratante;
- 12.2.2** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

**12.2.2.1** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

**12.2.3** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**12.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**12.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante e a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, a Licitante e a Contratada que:

**12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

**12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

**12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante e à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993;

**12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.** O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município, na Imprensa Oficial do Estado, jornal de grande circulação, para os efeitos previstos na legislação pertinente.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

Rua Diogo de Vasconcelos - Pilar, 50  
Ouro Preto - Minas Gerais, CEP 35400-000  
Telefone: (31)3559-3301

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, .. de ..... de 2022.

Secretario Municipal de .....

.....

Contratada - (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

**ANEXO I DA MINUTA CONTRATUAL - DECLARAÇÃO COTA APRENDIZ**

**CONTRATO Nº:**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 63/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada (arts. 429 e seguintes da CLT7), exigindo-lhe, por ocasião da celebração do contrato, a apresentação desta declaração a respeito, excetuadas as excludentes (Art. 51, III da LC 123/20068; Art. 14 do Decreto Lei 5598/059; Art. 3º da IN 97 do MTE10; Doutrina11.)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do Representante Legal da Empresa.

**Art. 429.** Os estabelecimentos de qualquer natureza são obrigados a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional.

**LC 123/06 - Art. 51.** As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas:(...)  
III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;

**Decreto Lei 5598/05 - Art. 14.** Ficam dispensadas da contratação de aprendizes:  
I - as microempresas e as empresas de pequeno porte; e  
II - as entidades sem fins lucrativos que tenham por objetivo a educação profissional

**Art. 3º da IN 97 do MTE** “Estão legalmente dispensadas do cumprimento da cota de aprendizagem:

I – as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes ou não pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional.  
II – entidade sem fins lucrativos que tenha por objetivo a educação profissional e contrate aprendizes na forma do art.431 da CLT.”

“As micro empresas e empresas de pequeno porte ficam dispensadas do cumprimento das disposições do art.429 da CLT (art. 11 da Lei n. 9.841/99).” (MARTINS, Sérgio Pinto. DIREITO DO TRABALHO. Atlas: 2006 , p. 603 e ss).

**ANEXO VI  
- DECLARAÇÃO CONJUNTA -**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03  
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO**  
Ref: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_  
telefone \_\_\_\_\_ fax \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**  
**DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.
- c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII  
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO -**

**(É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE 2 – NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03  
(TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_,

Município: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_,

R.G.: \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ nº.: \_\_\_\_\_,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e anexos, e a prestar um serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal da empresa**

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.